LEI Nº 103/73

FIXA O QUADRO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de S. Lourenço d'Oeste, SC. FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Para a execução dos serviços municipais, haverá, na Prefeitura, o pessoal abaixo discriminado :

I - CARGOS EM COMISSÃO

Cargo		Padrão de vencimentos	
Exatores Distritais.....	CC I	05 a 07	- Cr$ 275,00 a Cr$ 350,00
Inspetor de Ensino	CC II	07 a 10	- Cr$ 350,00 a Cr$ 500,00
Assessor Administrativo	CC III	07 a 12	- Cr$ 350,00 a Cr$ 600,00
Secret.Geral Administração..	CC IV	25 a 30	- Cr$1500,00 a Cr$2000,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Servente	PE-01	- ---	- Cr$ 130,80
Professor Primário	PE-02 a 03		- Cr$ 156,96 a Cr$ 183,12
Professor Ginasial	PE-04 a 05		- Cr$ 261,60 a Cr$ 275,00
Escriturários	PE-06 a 09		- Cr$ 300,00 a Cr$ 450,00
Fiscal Geral do Município...	PE-06 a 10		- Cr$ 300,00 a Cr$ 500,00
Sub-Contador	PE-12 a 20		- Cr$ 600,00 a Cr$1000,00
Tesoureiro	PE-12 a 18		- Cr$ 600,00 a Cr$ 900,00
Contador	PE-24 a 28		- Cr$1400,00 a Cr$1800,00

III - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chefe dos Serviços DMER	PE-11 a 17		- Cr$ 500,00 a Cr$ 800,00
Mecânicos	PE-14 a 20		- Cr$ 650,00 a Cr$ 950,00
Patroleiros	PE-10 a 17		- Cr$ 450,00 a Cr$ 800,00
Operador da Carregadeira....	PE-08 a 14		- Cr$ 400,00 a Cr$ 650,00
Tratoristas	PE-08 a 15		- Cr$ 400,00 a Cr$ 700,00
Motoristas	PE-07 a 12		- Cr$ 375,00 a Cr$ 550,00
Ronda Noturno	PE-06 a 09		- Cr$ 350,00 a Cr$ 425,00
Operários em geral.....	PE-01 a 06		- Cr$ 261,60 a Cr$ 350,00

continua.....

ANEXO À LEI Nº 103/73

TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, SC.

PE-01		Cr$ 130,80
PE-02		Cr$ 156,96
PE-03		Cr$ 183,12
PE-04		Cr$ 261,60
PE-05		Cr$ 275,00
PE-06		Cr$ 300,00
PE-07		Cr$ 350,00
PE-08		Cr$ 400,00
PE-09		Cr$ 450,00
PE-10		Cr$ 500,00
PE-11		Cr$ 550,00
PE-12		Cr$ 600,00
PE-13		Cr$ 650,00
PE-14		Cr$ 700,00
PE-15		Cr$ 750,00
PE-16		Cr$ 800,00
PE-17		Cr$ 850,00
PE-18		Cr$ 900,00
PE-19		Cr$ 950,00
PE-20		Cr$ 1.000,00
PE-21		Cr$ 1.100,00
PE-22		Cr$ 1.200,00
PE-23		Cr$ 1.300,00
PE-24		Cr$ 1.400,00
PE-25		Cr$ 1.500,00
PE-26		Cr$ 1.600,00
PE-27		Cr$ 1.700,00
PE-28		Cr$ 1.800,00
PE-29		Cr$ 1.900,00
PE-30		Cr$ 2.000,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO D.M.E.R.

01		Cr$ 261,60
02		Cr$ 275,00
03		Cr$ 290,00
04		Cr$ 300,00
05		Cr$ 325,00
06		Cr$ 350,00
07		Cr$ 375,00
08		Cr$ 400,00
09		Cr$ 425,00
10		Cr$ 450,00
11		Cr$ 500,00
12		Cr$ 550,00
13		Cr$ 600,00
14		Cr$ 650,00
15		Cr$ 700,00
16		Cr$ 750,00
17		Cr$ 800,00
18		Cr$ 850,00
19		Cr$ 900,00
20		Cr$ 950,00

São Lourenço d'Oeste, 30 de maio de 1973

Sabino Santin - Prefeito Municipal

IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Chefe dos Serviços da Fazenda FG-01
Chefe dos Serviços de Contabilidade..... FG-02
Chefe do Expediente e Pessoal..... FG-03
Chefe da U.M.C. (INCRA) FG-04
Secretário da J.A.M. FG-05

§ Único - A gratificação será de 20% sôbre os vencimentos do funcionário designado para as Funções Gratificadas de símbolos FG-01, FG-02 e FG-03. A Gratificação do Chefe do U.M.C. será de / um salário mínimo regional; do Secretário da J.A.M será de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Fazem parte desta Lei as tabelas de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e a tabela de vencimentos dos funcionários do D.M.E.R.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 30 de maio de 1973

Sabino Santin - Prefeito Municipal

Dr. Euclides Menegatti - Pres. da Câmara

Olavio Erbes
1º Secretário

Amador Alves Martins
2º Secretário